

**III WORKSHOP DFIA & VIGIAGRO – ABCSEM**

**NOVO FORMULÁRIO  
ELETRÔNICO PARA O  
REGISTRO NACIONAL DE  
CULTIVARES – RNC**

**MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO**

**18 de julho de 2018  
Campinas - SP**

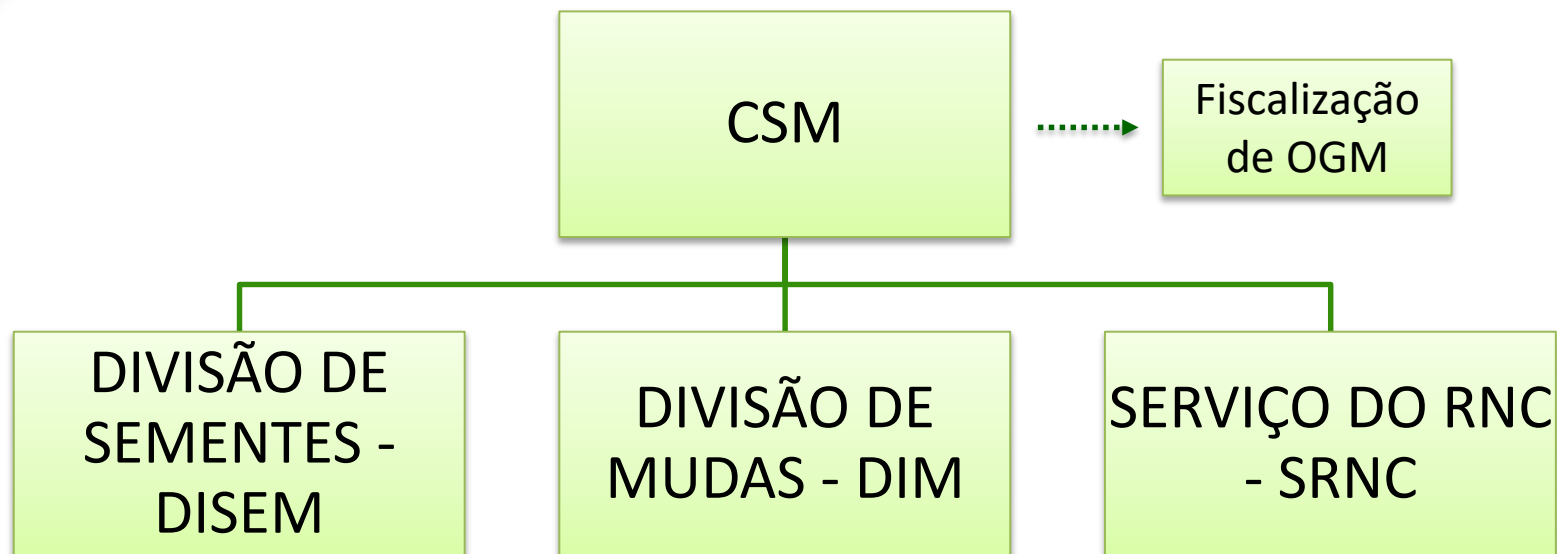
**Virgínia Arantes Ferreira Carpi  
Coordenadora de Sementes e Mudas  
CSM/DFIA/SDA**

# Temas abordados

- Institucional;
- Organograma – DFIA e CSM;
- Estrutura;
- Finalidade e Conceitos;
- Denominação;
- Taxas;
- Tramitação de processos;
- Resultados;
- Desafios;
- Legislação e Outras informações;
- Novo site do MAPA.



# Organograma



# RNC – Estrutura

- 3 AFFA
- + Força-tarefa
- 1 Administrativo
- 3 estagiários de nível superior



## RNC – Finalidade

- Habilitar as cultivares para produção, beneficiamento e comercialização de sementes por meio da inscrição da cultivar no CNCR – cadastro das cultivares registradas no RNC e seus mantenedores.



# DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CULTIVAR NO RNC

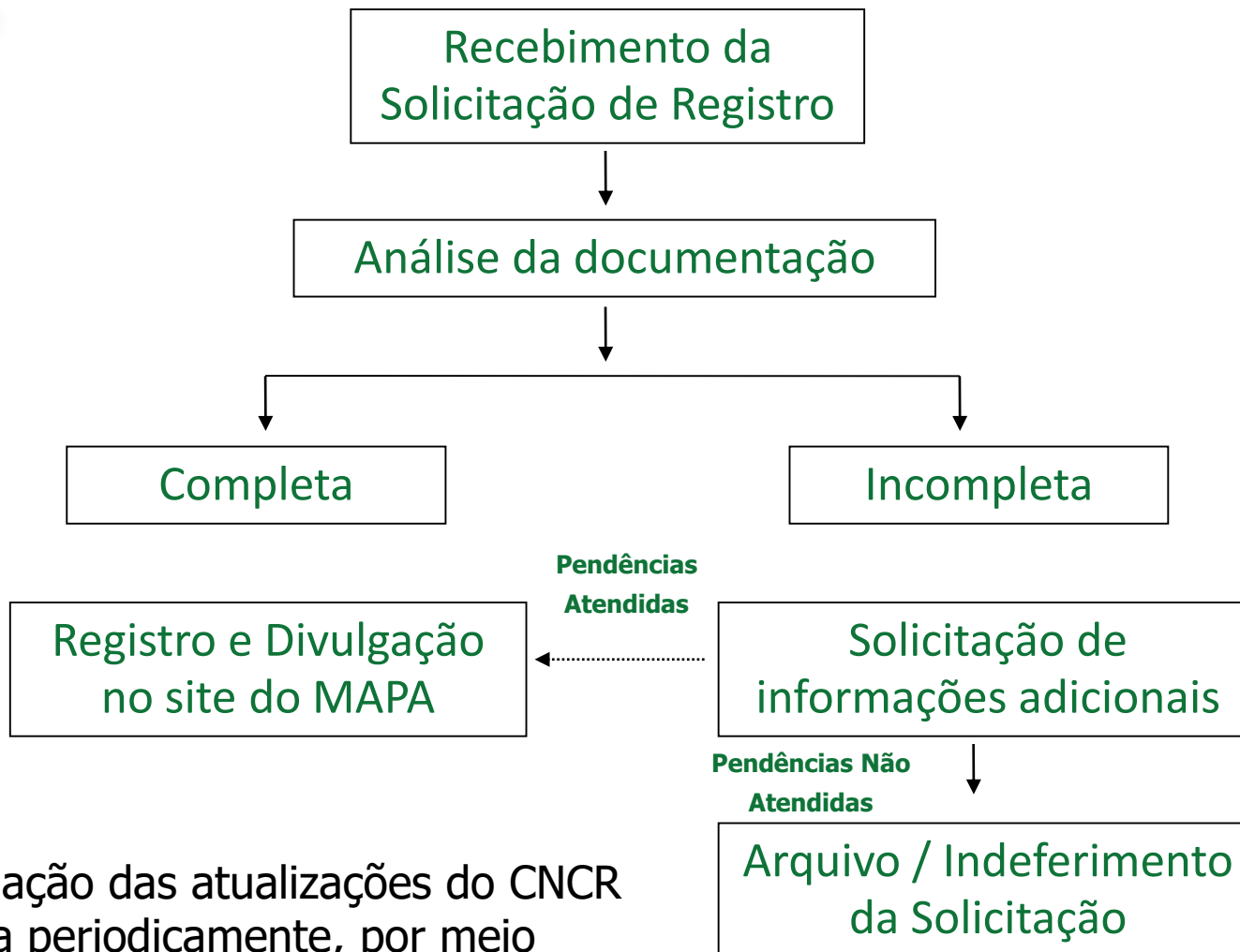
Formulário de Inscrição  
(específico por espécie)

+

Cópia GRU e Comprovante de Pagamento da  
Taxa de Inscrição



# RNC – Trâmite de Pedidos de Registro



A divulgação das atualizações do CNCR será feita periodicamente, por meio eletrônico, estando, a qualquer tempo, disponível aos interessados.

# RNC – Desafios



- Desenvolvimento do formulário eletrônico para registro de cultivares;
- Revisão/Publicação de novos requisitos de VCU, formulários;
- Legislação específica;
- Atualização do CNCR;



- Restrições orçamentárias e contingenciamento
- Redução do quadro de pessoal
- Dificuldade no desenvolvimento de ferramentas que otimizem o trabalho regulatório e de fiscalização

**Melhoria dos canais de comunicação é essencial**

**Objetivo principal:  
DIMINUIR o tempo  
para inscrição das  
cultivares no RNC**



# RNC – Demandas x Resultados

## 2017

- Entrada: 1.628
  - 432 Olerícolas – 27%
  - 399 Ornamentais – 25%
- Registradas : 1.560
  - 424 Olerícolas – 27%
  - 394 Ornamentais – 25%
- Em diligência: 44
  - 5 Olerícolas – 13%
  - 4 Ornamentais – 10%



## 2018

- Entrada: 1.060
  - 253 Olerícolas – 24%
  - 200 Ornamentais – 19%
- Registradas : 771
  - 200 Olerícolas – 26%
  - 180 Ornamentais – 23%
- Em diligência: 50
  - 18 Olerícolas – 36%
  - 3 Ornamentais – 6%
- Em análise: 232
  - 29 Olerícolas – 13%
  - 17 Ornamentais – 7%

# RNC – Formulários Eletrônicos

- Acesso do representante do mantenedor ao CultivarWeb, com login e senha – mesmo utilizado para Proteção de Cultivares.
- Para novos usuários:
  - Cadastro
  - Apresentação de instrumento legal de representação.
- Acesso pelo site do MAPA:
  - Layout da página

## REQUERIMENTO DE PROTEÇÃO DE CULTIVAR

Em 25 de abril de 1997, o governo brasileiro promulgou a primeira legislação que garantiu os direitos dos obtentores de novas variedades vegetais, a Lei nº 9.456, regulamentada pelo Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997. A Lei também criou, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), o Serviço Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC), a quem atribuiu a competência pela proteção de cultivares no país.

O requerimento de proteção poderá ser feito pelo próprio obtentor, por seu representante legal ou pelo cessionário do direito sobre a cultivar.

Para se cadastrar e utilizar o CultivarWeb é necessário residir no Brasil, podendo ser o próprio requerente ou seu representante legalmente nomeado.

Antes de efetuar um pedido de proteção de cultivar, leia com atenção as informações detalhadas sobre os procedimentos disponíveis aqui.

Requisitos necessários à cultivar candidata à proteção:

- Ser produto de melhoramento genético;
- Ser de uma espécie passível de proteção no Brasil;
- Não haver sido comercializada no exterior há mais de 4 anos, ou há mais de 6 anos, no caso de videiras ou árvores;
- Não haver sido comercializada no Brasil há mais de um ano;
- Ser distinta;
- Ser homogênea;
- Ser estável.

Os três últimos requisitos são comprovados através de testes específicos de DHE - Distingüibilidade, Homogeneidade e Estabilidade, realizados pelo próprio obtentor ou, em se tratando de cultivar estrangeira, por autoridade estrangeira reconhecida pelo governo.

Para requerer a proteção, devem ser apresentados documentos específicos para formalização do processo inicial - que deverá corresponder a uma única cultivar - conforme as etapas a seguir:

Etapa 1	Fazer download, na <a href="#">página do SNPC</a> , do "Formulário 2 - RELATORIO TÉCNICO" e do "Formulário 3 - INSTRUÇÕES DE DHE E TABELA DE DESCRITORES MÍNIMOS" específico da espécie, e preenchê-los.
Etapa 2	Preenchimento e envio eletrônico do formulário de REQUERIMENTO DE PROTEÇÃO DE CULTIVAR, onde serão anexados os formulários mencionados na ETAPA 1 e demais documentos, conforme o caso: Procuração, Contrato Social, fotos, etc.
Etapa 3	Pagamento da taxa referente ao requerimento de proteção de cultivares.

## SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE CULTIVARES

O MAPA estabeleceu mecanismos para a organização, sistematização e controle da produção e comercialização de sementes e mudas, e instituiu, por meio da Portaria nº 527, de 30 de dezembro de 1997, o Registro Nacional de Cultivares – RNC. Atualmente, o RNC é regido pela Lei nº 10.711, de 2003, regulamentado pelo Decreto nº 5.153, de 2004.

O RNC tem por finalidade habilitar previamente cultivares e espécies para a produção e a comercialização de sementes e mudas no País, independente do grupo a que pertencem - florestais, forrageiras, frutíferas, grandes culturas, olerícolas, ornamentais e outros.

A inscrição de cultivares no RNC pode ser requerida por qualquer pessoa física ou jurídica que:

- obtenha ou introduza uma nova cultivar;
- detenha os direitos de proteção previstos na Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997;
- seja legalmente autorizada pelo obtentor;
- mantenha disponível estoque mínimo de material de propagação de cultivar de domínio público.

Para se cadastrar e utilizar o CultivarWeb, é necessário residir no Brasil, podendo a solicitação de registro ser encaminhada pelo próprio requerente (mantenedor) ou seu representante legalmente nomeado.

Antes de efetuar uma solicitação de registro no RNC, leia com atenção as informações detalhadas sobre os procedimentos disponíveis aqui. Para proceder à inscrição de cultivares no RNC é importante o entendimento dos seguintes conceitos:

**Cultivar:** a variedade de qualquer gênero ou espécie vegetal superior que seja claramente distinguível de outras cultivares conhecidas, por margem mínima de descritores, por sua denominação própria, que seja homogênea e estável quanto aos descritores através de gerações sucessivas e seja de espécie passível de uso pelo complexo agroflorestal, descrita em publicação especializada disponível e acessível ao público, bem como a linhagem componente de híbridos.

**Mantenedor:** pessoa física ou jurídica que se responsabiliza por tornar disponível um estoque mínimo de material de propagação de uma cultivar inscrita no Registro Nacional de Cultivares, conservando suas características de identidade genética e pureza varietal. Cada cultivar tem somente uma única inscrição no RNC, e a sua permanência está condicionada à existência de pelo menos um mantenedor.

São dispensadas da inscrição no RNC: a cultivar importada para fins de pesquisa ou realização de ensaios de VCU, em quantidade compatível com a aplicação, mediante justificativa técnica e atendida a legislação específica; a cultivar importada com o objetivo exclusivo de reexportação; a cultivar local, tradicional ou oriunda, utilizada por agricultores familiares, assentados da reforma agrária ou indígenas.

Para fins de inscrição no RNC, a cultivar deve ser, previamente, submetida a ensaios para determinação do Valor de Cultivo e Uso – VCU ou ensaios de adaptação, com exceção às cultivares de Flores e Plantas Ornamentais.

Após a realização dos ensaios de VCU, o interessado deve comunicar, previamente, ao MAPA a data de início e o local de instalação dos mesmos, para fins de fiscalização e supervisão. Os ensaios de VCU devem obedecer aos critérios estabelecidos pelo MAPA e contemplar o planejamento e desenho estatístico que permitam a observação, a mensuração e a análise dos diferentes caracteres das distintas cultivares, assim como a avaliação do comportamento e qualidade das mesmas. Os resultados dos ensaios de VCU são de exclusiva responsabilidade do requerente da inscrição, podendo ser obtidos diretamente por qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de comprovada capacidade e qualificação.

Após a realização dos ensaios de VCU e dos ensaios de adaptação, conforme a espécie, a solicitação de inscrição da nova cultivar no RNC deve ser encaminhada no formulário específico da espécie ou grupo, disponibilizado no CultivarWeb.

Para solicitar a inscrição no RNC, devem ser apresentados documentos específicos para formalização do processo inicial - que deverá corresponder a um único registro - conforme as etapas a seguir:

Etapa 1	Para as espécies cujos requisitos mínimos para determinação do VCU estejam estabelecidos, verificar se todos os requisitos foram devidamente atendidos, conforme as orientações constantes da <a href="#">página do RNC</a> .
Etapa 2	Pagamento da taxa referente à inscrição no RNC, conforme as orientações constantes da <a href="#">página do RNC</a> .
Etapa 3	Preenchimento e envio eletrônico do FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE CULTIVARES, específico para a espécie, grupo ou tipo de registro, conforme o caso, onde serão anexados os documentos necessários, inclusive a cópia da GRU e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no RNC. Certifique-se de salvar o formulário antes do envio ou a cada edição, visando evitar a perda de informações.

# RNC – Formulários Eletrônicos

Menu:  
**Registro de Cultivares**  
- Solicitações de Registro  
- Solicitações de Alteração  
- Comunicações ao RNC  
- Taxas

Para acessar seus pedidos:  
**Solicitações de Inscrição no Registro Nacional de Cultivares**

VERSÃO PARA TESTES (uso restrito dos administradores)

## CultivarWeb

Serviço Nacional de Proteção de Cultivares  
Serviço de Registro Nacional de Cultivares  
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Bom dia, VIRGÍNIA CARPI  
Bem vindo(a) ao CultivarWeb!

Página Inicial | Proteção de Cultivares ▾ | Registro de Cultivares ▾ | Alterar senha | Ajuda ▾ | Sair

### Requerimentos de Proteção de Cultivares

Monitore o protocolo dos pedidos enviados. Em caso de dúvida, contate o Serviço Nacional de Proteção de Cultivares pelo e-mail [snpc@agricultura.gov.br](mailto:snpc@agricultura.gov.br).

Digite o termo que deseja pesquisar ou clique no título da coluna para ordenamento do conteúdo

Cultivar ▲	Espécie ⇅	Requerente ⇅	Protocolo ⇅	Data do protocolo ⇅	Situação ⇅	Desde ⇅	Prazo ⇅
Nenhum registro encontrado							

### Solicitações de Inscrição no Registro Nacional de Cultivares

Monitore o protocolo das solicitações de registro enviadas. Em caso de dúvida, contate o Serviço de Registro Nacional de Cultivares pelo e-mail [mc@agricultura.gov.br](mailto:mc@agricultura.gov.br).

Digite o termo que deseja pesquisar ou clique no título da coluna para ordenamento do conteúdo

Cultivar ▲	Espécie ⇅	Requerente ⇅	Protocolo ⇅	Data do Protocolo ⇅	Situação ⇅	Desde ⇅	Prazo ⇅
Nenhum registro encontrado							

## Formulário para inscrição de Cultivares no Registro Nacional de Cultivares

### Outras Espécies

\*1.1. Nome Científico da Espécie

\*1.2. Nome Comum da Espécie

\*1.3. Grupo da espécie

\*1.4. Tipo de Registro

\*1.5. Denominação da Cultivar/Espécie

2.0. Responsável(eis) pela Manutenção da Cultivar - Requerente(s)

*Não há requerentes associados à esta solicitação.*

\*3. Responsável pelas Informações:

REPRESENTANTE:

NOME: VIRGÍNIA ARANTES FERREIRA CARPI

CNPJ/CPF: 28.977.481/848-

ENDEREÇO: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO D, ANEXO A, SALA 309

MUNICÍPIO: BRASÍLIA ESTADO: DF

CAIXA POSTAL: CEP: 70.043-900

TELEFONE: (61) 3218-2163/(61) 3218-2634 FAX: (61) 3224-5647 E-MAIL: virginia.carpi@agricultura.gov.br

\*4. Instituição(ões) responsável(eis) pelo(s) ensaio(s)

*Não há instituições responsáveis associadas a esta solicitação.*

\*Técnicos responsáveis pelos ensaios

0 / 500

# RNC – Formulários Eletrônicos

## 5. Informações Complementares

\*5.1. Cultivar protegida?  Sim  Não

Em caso positivo, indique o país e o número do certificado de proteção:

País:

Nº Certificado:

Incluir

\*5.2. Cultivar transferida?  Sim  Não

Em caso positivo, informar o nome do cedente e o instrumento utilizado para a transferência:

0 / 500

\*5.3. Cultivar estrangeira?  Sim  Não

País de origem:

País de importação/procedência:

Em caso positivo, informar como se deu o processo de importação:

0 / 500

\*5.4. Cultivar essencialmente derivada?  Sim  Não

Em caso positivo, indicar a cultivar

\*5.5. Organismo geneticamente modificado?  Sim  Não

Em caso positivo, indicar o evento de transformação genética

## 6. Origem da Cultivar

\*6.1. Instituição(ões) ou empresa(s) obtentoras, introdutoras(s) e/ou detentora(s):

Nome  País  Tipo

\*6.2. Melhorista(s) participantes(s) na obtenção/introdução:

0 / 500

6.3. Tipo/Finalidade:

6.4. Cruzamento

\*Ano de realização:

\*Local:

\*Instituição que realizou:

6.5. Genealogia

\*Parentais imediatos:

Anexar relatório técnico do processo de seleção no caso da cultivar não estar protegida no Brasil.

Nenhum arquivo selecionado

\*6.6. Denominação experimental ou pré-comercial:

## 7. Avaliações da Cultivar

\*7.1. Locais de avaliação:

*Não há avaliações associadas a esta solicitação.*

\*7.2. Região de adaptação: apresentar indicadores da adaptação da cultivar em relação a altitude, latitude, época de plantio e/ou outros fatores bióticos/abióticos, a critério do responsável pelo ensaio/requerente.

*NÃO EXISTEM REGIÕES DE ADAPTAÇÃO ASSOCIADAS A ESTE PROCESSO*

0 / 500

## 8. Informações adicionais

8.1. Principais características morfológicas, biológicas e/ou fisiológicas que tornam possível a identificação da cultivar (listar descritores):

0 / 500

8.2. Relatório Técnico da Cultivar:

8.2.1. Dados da produtividade:

0 / 500

8.2.2. Comportamento ou reação às principais pragas e doenças:

0 / 500

8.2.3. Indicações de cultivo:

0 / 500

8.2.4. Outros dados que justifiquem a sua importância para o mercado nacional e/ou internacional:

0 / 500

9. Outros documentos:

Nenhum arquivo selecionado

BRASÍLIA, 17 de julho de 2018.

\_\_\_\_\_  
VIRGÍNIA ARANTES FERREIRA CARPI

Voltar

Salvar

Enviar Pedido

Cancelar Pedido



## Formulário para inscrição de Cultivares no Registro Nacional de Cultivares

### Flores e Plantas Ornamentais

\*1.1. Nome Científico da Espécie

\*1.2. Nome Comum da Espécie

\*1.3. Grupo da espécie

\*1.4. Tipo de Registro

\*1.5. Denominação da Cultivar/Espécie

2.0. Responsável(eis) pela Manutenção da Cultivar - Requerente(s)

*Não há requerentes associados à esta solicitação.*

\*3. Responsável pelas Informações:  Representante legal  Procurador  Técnico

REPRESENTANTE:

NOME: VIRGÍNIA ARANTES FERREIRA CARPI

CNPJ/CPF: 28.977.481/848-

ENDEREÇO: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO D, ANEXO A, SALA 309

MUNICÍPIO: BRASÍLIA ESTADO: DF

CAIXA POSTAL: CEP: 70.043-900

TELEFONE: (61) 3218-2163/(61) 3218-2634 FAX: (61) 3224-5647 E-MAIL: virginia.carpi@agricultura.gov.br

### 4. Informações Complementares

\*4.1. Cultivar protegida?  Sim  Não

Em caso positivo, indique o país e o número do certificado de proteção:

País:

Nº Certificado:



\*4.2. Cultivar estrangeira?  Sim  Não

País de origem:

País de importação/procedência:

\*4.3. Organismo geneticamente modificado?  Sim  Não

Em caso positivo, indicar o evento de transformação genética:

# RNC – Formulários Eletrônicos

## 6. Informações adicionais

6.1. Principais características morfológicas, biológicas e/ou fisiológicas que tornam possível a identificação da cultivar (listar descritores):

0 / 500

6.2. Relatório Técnico da Cultivar:

6.2.1. Dados da produtividade:

0 / 500

6.2.2. Comportamento ou reação às principais pragas e doenças:

0 / 500

6.2.3. Indicações de cultivo:

0 / 500

6.2.4. Outros dados que justifiquem a sua importância para o mercado nacional e/ou internacional:

0 / 500

7. Outros documentos:

Nenhum arquivo selecionado

BRASÍLIA, 17 de julho de 2018.

\_\_\_\_\_  
VIRGÍNIA ARANTES FERREIRA CARPI

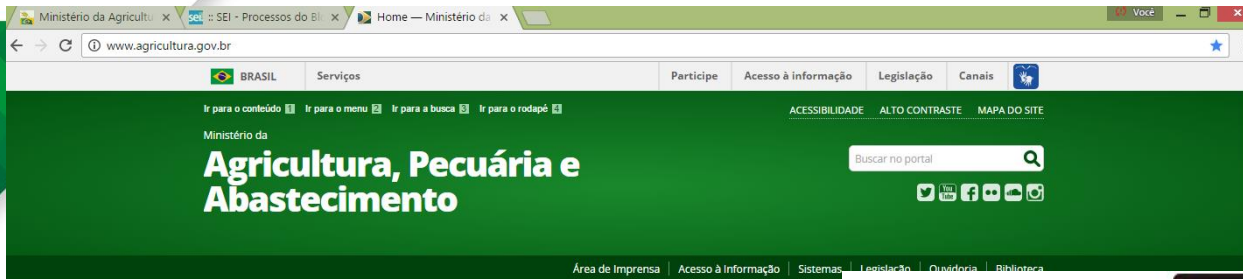
Voltar

Salvar

Enviar Pedido

Cancelar Pedido

# Novo site do MAPA



- Animais de Estimação
- Bem-estar Animal
- Febre Aftosa
- Orgânicos
- Plano Safra
- Serviço de Inspeção Federal (SIF)

#### ASSUNTOS

- Sustentabilidade
- Câmaras Setoriais e Temáticas
- Cooperativismo
- Importação e Exportação

## Mapa de A a Z

Acesse e faça sua pesquisa por assunto

SANIDADE

### Vacinação contra a febre aftosa começa nesta quarta-feira



#### ASSUNTOS

- Sustentabilidade
- Câmaras Setoriais e Temáticas
- Cooperativismo
- Importação e Exportação
- Insumos Agropecuários**
- Laboratórios
- Política Agrícola
- Aquicultura e Pesca
- Registro de Produtos e Estabelecimentos
- Relações Internacionais
- Saúde Animal e Sanidade Vegetal



Amazonas e Pará são os primeiros estados a imunizar rebanhos



# Novo site do MAPA



VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL > ASSUNTOS > INSUMOS AGROPECUÁRIOS

- Animais de Estimação
- Bem-estar Animal
- Febre Aftosa
- Orgânicos
- Plano Safra
- Serviço de Inspeção Federal (SIF)

#### ASSUNTOS

- Sustentabilidade
- Câmaras Setoriais e Temáticas
- Cooperativismo
- Importação e

## Insumos Agrícolas



### Insumos Agrícolas

Todo fator de produção utilizado com o objetivo de garantir a nutrição e a proteção das plantas para obter boa produtividade da lavoura e produto final de boa qualidade.

## Insumos Pecuários



### Insumos Pecuários

O Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários (DFIP), por meio das atividades de inspeção e fiscalização dos produtos de uso veterinário, dos produtos destinados à alimentação animal, do material genético animal e do registro genealógico, é responsável pela manutenção e valorização do patrimônio agropecuário do país, por meio da garantia e

## Insumos Agrícolas



### Sementes e Mudas

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, por meio da Coordenação de Sementes e Mudas – CSM, é responsável pelo Sistema Nacional de Sementes e Mudas – SNSM, que tem como objetivo garantir que as sementes e mudas produzidas, comercializadas e utilizadas em todo o território nacional sejam disponibilizadas com qualidade e identidade aos agricultores e consumidores.



### Proteção de Cultivares

A Lei de proteção de cultivares foi sancionada, em abril de 1997, com o objetivo de fortalecer e padronizar os direitos de propriedade intelectual. De acordo com a legislação, cultivar é a variedade de qualquer gênero ou espécie vegetal, que seja claramente distinguível de outras conhecidas por uma margem mínima de características descritas, pela denominação própria, homogeneidade, capacidade de se manter estável em gerações sucessivas, além de ser passível de utilização.



## Agrotóxicos

## Fertilizantes

## Registro de Estabelecimentos e Produtos



# Novo site do MAPA

Ministério da Agricultura x SEI - Processos do Bl x Sementes e Mudanças x


www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/sementes-e-mudas

- Febre Aftosa
- Orgânicos
- Plano Safra
- Serviço de Inspeção Federal (SIF)

**ASSUNTOS**


- Sustentabilidade
- Câmaras Setoriais e Temáticas
- Cooperativismo
- Importação e Exportação
- Insumos Agropecuários**
- Insumos Agrícolas**
- Sementes e Mudanças**
- Fertilizantes
- Agrotóxicos
- Proteção de Cultivar
- Insumos Pecuários
- Inspeção

### Pragas




Para combater a disseminação de pragas no meio rural, o Ministério da Agricultura dispõe de um banco de dados para consulta pública sobre pragas.

### Legislação



Consulte aqui a legislação aplicada a Sementes e Mudanças.

### Certificação



Certificação de sementes e mudas para o mercado interno e certificação pelas regras da OIEC.

### Importação e Exportação

A Importação e Exportação de Sementes e Mudanças deve ocorrer com autorização do Ministério da Agricultura, mediante requerimento do interessado.

### Registro de Estabelecimentos e Produtos

Veja aqui mais informações e medidas destinadas a eventos adversos decorrentes do emprego da Proteção de Cultivares.

### Registro Nacional de Sementes e Mudanças - RENASEM


Inscrição e credenciamento no RENASEM, acesso ao sistema e consulta aos registros.

### Organismos geneticamente modificados

Pesquisa e experimentação agrícola em regime de Contenção ou de LPMAs autorizadas pela CTNBio; monitoramento da conformidade no uso de OGMs.

### Registro Nacional de Cultivares - RNC

Inscrição no RNC e consulta à lista de cultivares registra



### Produção de Sementes e Mudanças

Informações sobre SNSM; RENASEM; RNC; inscrição e credenciamento de armazenador de sementes, beneficiador de sementes, comerciante de sementes e mudanças

Aquicultura e Pesca

Registro de Produtos e Estabelecimentos

Relações Internacionais

Saúde Animal e Sanidade Vegetal

Trânsito Animal

Vigilância Agropecuária

Gestão de Riscos e Seguro

**ACESSO À INFORMAÇÃO**

Institucional

Agenda de Autoridades

Auditorias

Cartas de Serviço

Concursos e Seleções

Consultas Públicas

trazer pessoalmente ao protocolo cada solicitação digitalizada em arquivo digital, em formato PDF com qualidade OCR (PDF pesquisável). Nesse caso, é necessário apresentar cada solicitação (carta de encaminhamento/requerimento, formulário, GRU, comprovante de pagamento e outros anexos) em um único arquivo digital. Ressaltamos que os documentos deverão ser devidamente assinados antes da digitalização. Sugerimos que os documentos sejam numerados no formato 1/10, 2/10, 3/10, x/xx, por exemplo.

**Endereço para envio de correspondência:**

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA  
 Protocolo Geral do MAPA  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede, Sala 12, Térreo  
 Brasília - DF. CEP: 70043-900

Aos cuidados da Coordenadora de Sementes e Mudas  
 Coordenação de Sementes e Mudas - CSM/DFIA/SDA

Registro Nacional de Cultivares - RNC

**Taxas e Instruções para preenchimento da GRU**

O pagamento das taxas do Registro Nacional de Cultivares deve ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

**Legislação**

Confira aqui as legislações referentes a sementes e Mudas.

**Informações ao usuário**

O RNC é regido pela Lei nº 10.711, de 05 de agosto de 2003, e regulamentado pelo Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004.

**Formulários para Registro de Cultivares e Requisitos para VCU**

Accese os formulários para a inscrição de cultivares no RNC e Requisitos para VCU.



# Obrigada!

MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO GOVERNO  
FEDERAL

**Virgínia Arantes Ferreira Carpi**

Coordenadora de Sementes e Mudas

[virginia.carpi@agricultura.gov.br](mailto:virginia.carpi@agricultura.gov.br); [csm@agricultura.gov.br](mailto:csm@agricultura.gov.br)

(61) 3218-2163